



Prefeitura do Município de Garça

Gabinete do Prefeito

Of. N.º

Proc. N.º

LEI

Nº 1.448/73

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de - São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar pequena reforma no prédio sito à Rua Maria Helena, 78, nesta cidade, de propriedade do Governo Estadual e destinado à residência do Juiz de Direito da Comarca de Garça.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de crédito especial que o Prefeito fica autorizado a abrir junto à Diretoria da Contabilidade, até a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 3º - A cobertura do referido crédito, - far-se-á com os recursos da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

Administração Financeira

Dívida Interna

3241 13- JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA

0100- FUNDADA INTERNA

04- Empréstimo de Cr\$ 574.510,69 contraído em -
13/07/70 com a C.E.E.S.P.....Cr\$ 5.000,00 -

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 04 de dezembro de 1.973

Registrada e publicada nesta
Diretoria do Expediente, na
data supra.

PEDRO VALENTIM FERNANDES

Prefeito Municipal

SERGIO MORAIS

Diretor do Expediente